



Aut. 68

PL. 86

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 6736

De 19/07/13 pg 62

LEI Nº 57/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 5/A, da Quadra 1, com área total de 13.500,01 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** - CNPJ Nº **01.021.895/0001-03**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à fábrica de re-refino de óleo lubrificante.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 293/11 de 23/12/11.

Município de Apucarana, em 17 de julho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal